



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO

LEI Nº. 37

Abre Crédito Suplementar.

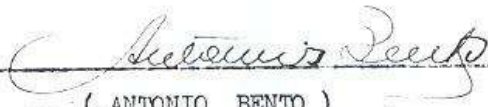
O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO: Faço saber que a CAMARA MUNICIPAL DE CASTELO, no Estado do Espírito Santo, promulgou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artº. 1º. - Fica anulada no vigente Orçamento da Despesa, na importância de R\$ 5.520,00, (Cinco Mil, Quinhentos e Vinte Cruzeiros), a dotação 302/8.63 Consignação 8.63.4 - CONSTRUÇÃO DE REDES DE AGUA.

Artº. 2º. - Com os recursos provenientes da anulação de que trata o artigo anterior, fica suplementada, na importância de R\$ 5.520,00, (Cinco Mil, Quinhentos e Vinte Cruzeiros), a dotação 601/8.90, Consignação 8.90.0 - INATIVOS-Pessoal Fixo - do vigente orçamento da Despesa.

Artº. 3º. - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 17 de DEZEMBRO de 1950.



(ANTONIO BENTO)

PREFEITO MUNICIPAL